



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANGABA-BA

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRECIONADOS A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇO PÚBLICO, ONDE SERÁ REALIZADO SHOW MUSICAL COM A ATRAÇÃO "CINTIA ALVES" NOS TRADICIONAIS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRANGABA, BAHIA, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025.

**CONTRATADA: CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 56.050.535/0001-21.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO É FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 74 DA LEI 14.144/2021, COMBINADOS COM AS RECOMENDAÇÕES DA INSTRUÇÃO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 17 DE OUTUBRO A 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXERCÍCIO: 2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

Mirangaba – BA, 17 de outubro de 2025.

Ao
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Venho através deste expediente, solicitar e autorizar a contratação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração “CINTIA ALVES” nos tradicionais festejos em comemoração ao **dia do evangélico** na sede do município de Mirangaba, Bahia, no dia **25 de outubro de 2025**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Sugerimos a contratação do artista acima qualificado através do seu empresário exclusivo, conforme documentação em anexo:

EMPRESA: CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ: 56.050.535/0001-21.

Endereço: Av. Tancredo Neves 1189, Sala 1603, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia.

VALOR DO CACHÊ: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2025 até 17/11/2025.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

FUNDAMENTAÇÃO: Contratação dos serviços, por inexigibilidade de licitação é fundamentada nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei 14.144/2021, combinados com as recomendações da Instrução.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Justificativa pertinente à escolha da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração “CINTIA ALVES” nos tradicionais festejos em comemoração ao **dia do evangélico** na sede do município de Mirangaba, Bahia, no dia **25 de outubro de 2025**, com duração média de **01:30hs** (uma hora e trinta minutos) de show, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

Este Departamento de Cultura, vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração **“CINTIA ALVES”** nos tradicionais festejos em comemoração ao **dia do evangélico** na sede do município de Mirangaba, Bahia, no dia **25 de outubro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, para apreciação e autorização do Prefeito Municipal.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** a indicação em análise.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

O Departamento de Cultura do Município de Mirangaba, Bahia, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente e turismo do Município de Mirangaba – BA, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **56.050.535/0001-21**, com sede na Av. Tancredo Neves 1189, Sala 1603, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Considerando a notoriedade e relevância da banda **“CINTIA ALVES”**. O grupo já emplacou diversos sucessos e vem conquistando uma legião de fãs em todas as regiões de atuação, e sempre vai atraindo multidões por onde passa. A banda **“CINTIA ALVES”** anima a os presentes em seus shows com um repertório de excelente qualidade, sempre com muito carisma dos músicos, dançarinos e produção

A Banda/Artista **“CINTIA ALVES”** é umas das atrações mais consagradas no cenário musical nacional, com presença marcante nos tradicionais festejos junino pelo nordeste, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda Brasil afora, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

A DISCOGRAFIA da Banda/Artista **“CINTIA ALVES”** é extensa, com vários álbuns lançado ao longo da sua existência, fazendo com que a proposta de contratação da banda **“CINTIA ALVES”** alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Banda/Artista **“CINTIA ALVES”**, através do seu



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

empresário exclusivo, a empresa **CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **56.050.535/0001-21**, com sede na Av. Tancredo Neves 1189, Sala 1603, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, nos tradicionais festejos em comemoração à "**CINTIA ALVES**" nos tradicionais festejos em comemoração ao **dia do evangélico** na sede do município de Mirangaba, Bahia, no dia **25 de outubro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Este Departamento de Cultura, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística da banda "**CINTIA ALVES**", através do seu empresário exclusivo, a empresa **CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **56.050.535/0001-21**, com sede na Av. Tancredo Neves 1189, Sala 1603, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, nos tradicionais festejos em comemoração ao **dia do evangélico** na sede do município de Mirangaba, Bahia, no dia **25 de outubro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, vem formalmente **JUSTIFICAR** o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização do Prefeito Municipal.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Prefeitura Municipal de Mirangaba - Bahia, pagará ao (a) proponente a importância total de **10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

- a) NFS-e nº 00000030 de 09/06/2025 da empresa **CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **56.050.535/0001-21**, como tomador dos serviços a **UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA**, com CNPJ **17.261.509/0001-90**, para apresentação musical, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**;
- b) NFS-e nº 00000031 de 10/06/2025 da empresa **CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **56.050.535/0001-21**, como tomador dos serviços a empresa **UNIAO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA**, com CNPJ **17.261.509/0001-90**, para apresentação artística musical, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**;
- c) NFS-e nº 00000038 de 09/09/2025 da empresa **CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **56.050.535/0001-21**, como tomador dos serviços o **UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA**, com CNPJ **17.261.509/0001-90**, para apresentação artística musical, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**;

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

DESCRIÇÃO	PREÇO
CACHÊ	RS 8.800,00
LOGÍSTICA	RS 1.100,00
ALIMENTAÇÃO	RS 600,00
PREÇO CACHÊ	190.000,00

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da programação do tradicional Festejo em comemoração à Senhor do Bonfim, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

DA CONCLUSÃO:

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após instrução processual e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.


ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023 de 21 de janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

TERMO DE REFERÊNCIA E PARECER PRELIMINAR

A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração “CINTIA ALVES” nos tradicionais festejos em comemoração ao **dia do evangélico** na sede do município de Mirangaba, Bahia, no **dia 25 de outubro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos horas) de show, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., no valor global do contrato de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, com vigência do contrato da data da assinatura até **17/11/2025**,

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação da Banda/Artista “CINTIA ALVES”, através do seu empresário exclusivo, a empresa **CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **56.050.535/0001-21**, com sede na Av. Tancredo Neves 1189, Sala 1603, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, com apresentação em Praça Pública, **no dia 25 de outubro de 2025**, conforme a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

RELAÇÃO DE ARTISTAS

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO MÍNIMA
CINTIA ALVES	Show musical em Praça Pública, na sede do município de Mirangaba, dia 25/10/2025.	01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show.

1.2. No valor proposto estão inclusos custos de cachê, do transporte, da hospedagem, da alimentação para os artistas, equipe técnica/produção, abastecimento de alimentação no camarim, impostos e demais despesas específicas necessárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico da solicitação da despesa, apêndice deste Processo Administrativo, que fundamentou a contratação dos serviços por inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso II do 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação:

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação:

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 92, XII da Lei 14.133/2021.

3.3. Modelo de execução contratual:

3.3.1. O prazo de vigência da contratação é da data da sua assinatura até **17/11/2025**, prorrogável, na forma do art. 107 da Lei no 14.133/2021, quando da ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda do artista para a nova data.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

3.4. Critérios de medição e pagamento (art. 60, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021):

3.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.4.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução;
- d) do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento de Inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada na solicitação da despesa, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação da banda "**CINTIA ALVES**", será feita através do seu empresário exclusivo, a empresa **CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **56.050.535/0001-21**, com sede na Av. Tancredo Neves 1189, Sala 1603, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, conforme documentos acostados aos autos.

4.3. Considerando o interesse em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, afim de abranger uma parcela cada vez maior dos munícipes, é importante a realização dos grandes eventos culturais, para que se fomente a produção cultural de forma variada.

4.4. A exclusividade da empresa está configurada conforme carta de exclusividade e as publicações veiculadas na mídia, anexadas aos autos deste processo.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global para a contratação é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, conforme proposta em anexo.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme previsão na Nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos 10, 20 e 30 deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até **01 (um) ano** anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

d) NFS-e nº 00000030 de 09/06/2025 da empresa CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 56.050.535/0001-21, como tomador dos serviços a **UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA**, com CNPJ 17.261.509/0001-90, para apresentação musical, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

e) NFS-e nº 00000031 de 10/06/2025 da empresa CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 56.050.535/0001-21, como tomador dos serviços a empresa **UNIAO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA**, com CNPJ 17.261.509/0001-90, para apresentação artística musical, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

f) NFS-e nº 00000038 de 09/09/2025 da empresa CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 56.050.535/0001-21, como tomador dos serviços o **UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA**, com CNPJ 17.261.509/0001-90, para apresentação artística musical, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

6.3. No valor proposto de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme proposta em anexo, estão inclusas as seguintes despesas que assim integram o valor:

DESCRIÇÃO	PREÇO
CACHÊ	R\$ 8.800,00
LOGÍSTICA	R\$ 1.100,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 600,00
PREÇO CACHE	190.000,00

6.4. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço foram apresentados documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço pela empresa através de Notas Fiscais de contratações semelhantes e com valores praticados pelo fornecedor, conforme descrito acima.

7. DO AMPARO LEGAL



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

7.1. A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

9. DO PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 até (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do 30 do afl. 70 da IN SEGES/ME no 77 de 04 de novembro de 2022.

9.1.1 Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, pela execução do objeto ora contratado.

9.1.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado na data da assinatura do contrato, e a outra parcela restante até o dia do evento.

9.1.3. A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

9.1.4. Caso a **CONTRATADA** se negar a apresentar no dia e horário citados na proposta e no contrato, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

9.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notas fiscais (comprasmirangaba@gmail.com).

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9.3.1. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

9.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio de certidões fiscais hábeis (Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e do FGTS), exigidos para a habilitação.

9.5. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme legislação.

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

10.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme instruções da Secretaria de Educação, Praça Publica, a ser realizado na data do evento objeto do contrato.

10.2. Todos os custos decorrentes de cachê, hospedagem, alimentação no camarim, impressões, transportes, deslocamento e alimentação e demais despesas específicas correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.3. Deverão ter pessoal capacitado para realização de todos os serviços de assistência técnica de todo equipamento sonoro, que embora disponibilizado pelo contratante, ficará sob operação e responsabilidade do contratado a sua operacionalização;

10.4. Os equipamentos e instrumentos musicais que serão utilizados deverão ser de qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal capacitado;

10.5. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, sob pena de incorrer em multa contratual.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto.

12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Ipirá;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

13.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa:

a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;

b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Mirangaba- BA., seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação se inicia da data de sua assinatura, e expira-se em 17/11/2025, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes, ressalvados o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

14.2. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fica designada como Fiscal de contrato, o requisitante da demanda, o servidor público **OTON LUIZ MARTINS DA SILVA**, Matrícula nº 6023, lotado na Secretaria de Administração.

16.2. Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a sua substituição.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 60, XXIII, da '133/2021)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

17.2. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação de Despesa ou Requisição" apêndice deste termo de referência.

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se necessários) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CONCLUSÃO PRELIMINAR

18.1. Nos termos acima demonstrado, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, tendo a presente análises e parecer preliminar como instrução processual, que submete a emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, para posteriormente passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.

19. ANEXOS

17.1. Anexo I — Minuta do Contrato.

Mirangaba – BA, 17 de outubro de 2025.


ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023 de 21 de janeiro de 2025



APREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA/BA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A empresa **Cintia Alves Produções LTDA**, representante exclusiva do artista **CINTIA ALVES**, inscrita no CNPJ nº 56.050.535/0001-21, com sede na Av.Tancredo Neves nº1189, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-021 neste ato representado pelo **Cintia Regina Souza De Oliveira Alves**, portador do CPF nº 812.605.555-34, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística na cidade de **Mirangaba/BA**, com duração de 1h30m, no dia 25 de outubro de 2025.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Cachê	R\$ 8.800,00
Logística	R\$ 1.100,00
Alimentação	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ 10.500,00

- Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 02 dias após o evento, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente nº agência- 0001 conta -38077943-9 do Banco Inter, de titularidade da **CONTRATADA**.
- Horário da apresentação: 21:00
- A Contratante se responsabilizará pela hospedagem, alimentação da cantora e dos músicos, produção do evento, estrutura, som, iluminação, camarim, palco, bem como todas as especificações do rider técnico da contratada, que deve ser anexado ao processo de inexigibilidade;
- A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

Salvador – Bahia, 16 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente

CINTIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA ALVES

Data: 16/10/2025 18:18:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000030
Data e Hora de Emissão:
09/06/2025 10:56:08
Código de Verificação:
SDHE-HMQQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55.050.535/0001-21** Inscrição Municipal: **00.047.643/001-27**
Nome/Razão Social:
CÍNTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA
Endereço:
Ave Tancredo Neves, 001189, EDIF: GUIMARÃES TRADE; SALA: 1603 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
UNIAO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
CPF/CNPJ: **17.261.509/0001-90** Inscrição Municipal:
Endereço:
RUA JOAO MARQUES OLIVEIRA 819, LOTE 66 BURAQUINHO - Lauro de Freitas - CEP: 42710-900/BA
E-mail:
FISCAL: ULB@ADVENTISTAS.ORG

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
APRESENTAÇÃO MUSICAL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$11.000,00

CNAE: 9001902 - Produção musical				
Item da Lista de Serviços: 01212 - Execução de música				
Valor Total das Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): *	Alíquota (%): *	Valor do ISS (R\$): *	Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 0,00	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras Retenções (R\$): 0,00	Valor Líquido (R\$): 11.000,00
----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--	--

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1212-0/01 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000031
Data e Hora de Emissão:
10/06/2025 17:22:51
Código de Verificação:
6AWW-GPAG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
56.050.535/0001-21
Nome/Razão Social:
CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA
Endereço:
Ave Tancredo Neves 001189, EDIF: GUIMARÃES TRADE; SALA: 1603 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA
E-mail:

Inscrição Municipal:
00.047.643/001-27

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
UNIAO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
CPF/CNPJ:
17.261.509/0001-90
Endereço:
RUA JOAO MARQUES OLIVEIRA 819, LOTE 66 BURQUINHO - Lauro de Freitas - CEP: 42710-900/BA
E-mail:
FISCAL: ULB@ADVENTISTAS.ORG
Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO MUSICAL

ISS RETIDO (SIMPLES NACIONAL): R\$ 221,10

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$14.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01212 - Execução de música

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,10	10.778,90

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Lauro de Freitas-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1212-0/01 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
Substitui a Nota Salvador emitida em 09/09/2025

Número da Nota:
00000038
Data e Hora de Emissão:
09/09/2025 09:57:01
Código de Verificação:
NIMPR-AVUI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **66.060.535/0001-21** Inscrição Municipal: **00.047.643/001-27**
Nome/Razão Social:
CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA
Endereço:
Ave Tancredo Neves, 001189, EDIF: GUIMARÃES TRADE, SALA: 1603 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
CPF/CNPJ: **79.080.602/0037-67** Inscrição Municipal:
Endereço:
RUA DEPUTADO JOAO FERREIRA NEVES 159 VISTA ALEGRE - Curitiba - CEP: 80820-380/PR
E-mail:
juridico@usb.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO MUSICAL
ISS RETIDO SIMPLES NACIONAL (2,01) 221,10

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$11.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01212 - Execução de música

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.778,90

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Abatiã-PR.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 37.
- COMPETÊNCIA: 09/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1212-0/01 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Prezados Senhores,

Solicito manifestação prévia do Setor de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do processo em tela, que tem por objetivo a contratação da Banda/Artista **"CINTIA ALVES"**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **56.050.535/0001-21**, com sede na Av. Tancredo Neves 1189, Sala 1603, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, nos tradicionais festejos em comemoração à **"CINTIA ALVES"**, nos tradicionais festejos em comemoração ao **dia do evangélico** na sede do município de Mirangaba, Bahia, no dia **25 de outubro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, com cachê artístico no valor global de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2025 até 17/11/2025.

Mirangaba, Bahia, 17 de outubro de 2025.

DIRCEU MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

Mirangaba, Bahia, 17 de outubro de 2025.

Do: SETOR DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: INFORMAÇÕES DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa de contratação da Banda/Artista "CINTIA ALVES", através do seu empresário exclusivo, a empresa **CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **56.050.535/0001-21**, com sede na Av. Tancredo Neves 1189, Sala 1603, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, para abrilhantar nos tradicionais festejos em comemoração ao **dia do evangélico** na sede do município de Mirangaba, Bahia, no **dia 25 de outubro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos horas) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, com cachê artístico no valor global de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA, no valor global do contrato de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, com vigência do contrato da data da assinatura até **09/10/2025**, ratificamos.

A existência de dotação orçamentária para suporte das despesas, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

Ratificamos, nestes termos, as informações já prestadas pelo setor requisitante quanto a dotação orçamentária preterida.

Atenciosamente,

DANIELA DOS SANTOS

Diretora de Processos Contábeis

Decreto n.º 025 de 21/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Ao

Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o Processo Administrativo acima descrito, nos termos previstos no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** o andamento do referido processo e encaminhamento a V. Sa. para as providências decorrentes, elaboração de minuta de contrato, encaminhando-se para o Setor Jurídico para parecer devido.

Mirangaba – BA, 17 de outubro de 2025.

DIRCEU MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

AUTUAÇÃO

ORIGEM:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2025

SETOR/INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nesta data, tendo em vista o Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o qual solicita que se proceda os atos licitatórios necessários para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração “**CINTIA ALVES**” nos tradicionais festejos em comemoração ao **dia do evangélico** na sede do município de Mirangaba, Bahia, no dia **25 de outubro de 2025**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Nestes termos, **AUTUO** as peças que segue, transformando no Processo nos termos seguinte:

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025**

Mirangaba – BA, 17 de outubro de 2025.

WECSLEY MIRANDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001 de 02/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2025

Ementa: Contratação da atração artística da banda “CINTIA ALVES” nos tradicionais festejos em comemoração ao **dia do evangélico** na sede do município de Mirangaba, Bahia, no **dia 25 de outubro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, através do seu empresário exclusivo, a empresa **CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **56.050.535/0001-21**. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável com condições.

I. DO RELATÓRIO:

1. Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado no Setor de Licitações e Contratos, instruídos no Processo Administrativo Nº 0205/2025 e Inexigibilidade de Licitação Nº 057/2025, que visa à contratação direta da atração artística da Banda “CINTIA ALVES”, através do seu empresário exclusivo, a empresa **CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **56.050.535/0001-21**, para abrilhantar os tradicionais festejos em comemoração ao **dia do evangélico** na sede do município de Mirangaba, Bahia, no **dia 25 de outubro de 2025**, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) justificativa do ordenador de despesa, pedido e autorização, nota de reserva orçamentária, documentos e certidões negativas, minuta de termo de inexigibilidade e do contrato.
3. No caso em análise, vem o Departamento de Cultura, vinculada a Secretaria Municipal de Educação requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria e Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.
6. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Municipalidade abrange todas as Secretarias da Prefeitura, Fundos e demais entidades a ela ligada quanto aos atos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna¹.

8. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

9. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

10. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

11. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

*Art. 74. (...)
(...)*

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

12. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

13. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

14. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

15. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

16. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

17. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

20. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho¹:

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

20. Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações, sucesso a nível regional ou nacional, a apresentações diversas, a aclamação pelo público, a prêmios e premiações recebidas pelo artista. Confira-se o que consta nos autos:

“[...]

Considerando a notoriedade e relevância da banda “**CINTIA ALVES**”, o artista já emplacou diversos sucessos e vem conquistando uma legião de fãs em todas as regiões de atuação. A banda “**CINTIA ALVES**” anima a todos os presentes em seus shows com um repertório de excelente qualidade, sempre com muito carisma dos músicos, dançarinos e produção

CINTIA ALVES” é umas das atrações mais consagradas no cenário musical nacional, com presença marcante nos tradicionais festejos junino pelo nordeste, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda Brasil afora, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

A DISCOGRAFIA da artista “**CINTIA ALVES**”, conta com várias músicas lançadas nesses últimos anos, fazendo com que a proposta de contratação do artista “**CINTIA ALVES**” alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.”

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

21. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

22. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto a Solicitação da Despesa, assim como na justificativa da Diretora de Culturais e Eventos, que foram ratificados pelo Agente de Contratação nas análises dos autos.

23. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

24. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

25. Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, aplicável aos Municípios, inclusive recepcionado pelo Decreto Municipal Nº 06/2023, de 25 de Janeiro 2023, que “Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Mirangaba-BA.” Vejamos:

“Art. 44. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do **caput**, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicita ser essa compra iniciativa centralizada de governo.”

26. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

27. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

28. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

29. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

30. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Mirangaba-BA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

31. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material, custos detalhados, equipamentos técnicos especializados, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

32. In casu, o Termo de Referência (dispensado o Estudo Técnico Preliminar) apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicável aos Municípios.

33. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

34. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta da de autorização o termo de informação de emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

35. Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui de enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

36. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

37. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

38. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

39. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

40. Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

41. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

42. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

43. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

44. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

45. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

46. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pelo Departamento de Cultura, vinculada a Secretaria Municipal de Educação interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

47. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, S.M.J. À ciência da área consultante.

Mirangaba – BA, 17 de outubro de 2025.

DIEGO BENEVIDES DA SILVA

OAB/BA 61.513

Procurado do Município



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2025

ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRANGABA, ESTADO DA BAHIA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 31.033.870/0001-90, com sede a Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba – BA, CEP 44.745-000, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Dirceu Ribeiro Mendes**, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 0205/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração “**CINTIA ALVES**” nos tradicionais festejos em comemoração ao **dia do evangélico** na sede do município de Mirangaba, Bahia, no dia **25 de outubro de 2025**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

CONTRATADA: CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ: 56.050.535/0001-21.

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves 1189, Sala 1603, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17/10/2025 a 17/11/2025.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirangaba -BA, 17 de outubro de 2025.

DIRCEU RIBEIRO MENDES

Prefeito Municipal

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CÍNTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA**

CINTIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/11/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 812.605.555-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0818897392, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AV AYMORE MOREIRA, 775, APTO 202 BLOCO 5, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745028, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial CÍNTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 001189, EDIF:GUIMARÃES TRADE;SALA:1603, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas PRODUÇÃO MUSICAL..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
CINTIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA ALVES	1000	R\$ 1.000,00	100 %
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00	100 %

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 98535482 em 23/07/2024

Protocolo 248542613 de 23/07/2024

Nome da empresa CÍNTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206237710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 350980311389250

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c3q8b8swmYkh09f2z9-9gfcchave2=Bt-06ac0pmpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8126055534-CINTIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA ALVES

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CÍNTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA**

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CINTIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA ALVES que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - A parte elege o foro SALVADOR, BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q8b8bSWMyKh09E2z9-9gfcchave2=BT-06acCpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8126055534-CINTIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA ALVES

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 98535482 em 23/07/2024

Protocolo 248542613 de 23/07/2024

Nome da empresa CÍNTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206237710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 350980311389250

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CÍNTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA

2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

SALVADOR, BA, 18 de junho de 2024.

CINTIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA ALVES



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=Ug8RbSMUyKn09E2z9-9g6chave2=BT-06acCpHpeIH2Mncfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8126055534-CINTIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA ALVES

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 98535482 em 23/07/2024

Protocolo 248542613 de 23/07/2024

Nome da empresa CÍNTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206237710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 350980311389250

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





248542613

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CÍNTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	248542613 - 23/07/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

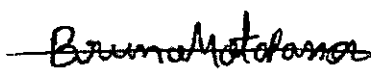
MATRIZ

NIRE 29206237710
CNPJ 56.050.535/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206237710 DE 23/07/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 23/07/2024

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98535482



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE
Cpf: 8126055534 - CINTIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA ALVES - Assinado em 23/07/2024 às 16:12:46



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Proibido Plastificar

Cintia Regina S. de O. Alves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 08.188.973-92

DATA DE EXPEDIÇÃO 28-06

NOME

CINTIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA ALVES

FILIAÇÃO

MANUEL SANTOS DE OLIVEIRA

CELMA GLEIDE SOUZA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO 02-11

DOC ORIGEM

C. CAS. CM SALVADOR BA DS
ITAPUÁ LV B23 FL 061 RT 008050

CPF

812.605.555-34

Nikeia Santiago e Santos Marques de Que
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGG & SONS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.050.535/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CINTIA ALVES PRODUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CINTIA ALVES PRODUCOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 001189	COMPLEMENTO EDIF GUIMARAES TRADE SALA 1603
--	-------------------------	--

CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ÁRVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CINTIANELSON@BOL.COM.BR	TELEFONE (71) 3285-1727/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2025 às 14:50:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: CÍNTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA

NOME FANTASIA: CÍNTIA ALVES PRODUÇÕES

CNPJ: 56.050.535/0001-21

CGA: 00.047.643/001-27

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 001189 - EDIF: GUIMARÃES TRADE; SALA: 1603 -
CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES

Produção musical

CNAE

9001-9/02

DATA INÍCIO

23/07/2024

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 23/07/2024

DATA DE IMPRESSÃO: 16/10/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 0A57E8597477F323F0635FA78C2AD7E9

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: CÍNTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA

NOME FANTASIA: CÍNTIA ALVES PRODUÇÕES

CNPJ: 56.050.535/0001-21

CGA: 00.047.643/001-27

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 001189 - EDIF:GUIMARÃES TRADE;SALA:1603 -
CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES

Produção musical

CNAE

9001-9/02

DATA INÍCIO

23/07/2024

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 23/07/2024

DATA DE IMPRESSÃO: 16/10/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 0A57E8597477F323F0635FA78C2AD7E9

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CINTIA ALVES PRODUCOES LTDA
CNPJ: 56.050.535/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:24 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **ECEA.52FF.1316.D917**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20255249602**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	56.050.535/0001-21

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: CINTIA ALVES PRODUCOES LTDA
CNPJ: 56.050.535/0001-21
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 001189 - CAMINHO DAS ÁRVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDIF GUTMARAES TRADE SALA 1603

Número da Certidão: 3186668

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:49:25 horas do dia 17/10/2025.

Válida até dia 15/01/2026.

Código de controle da certidão: **4149.6148.EBF1.B959.B0D6.DC29.FBFD.EB94**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 56.050.535/0001-21
Razão Social: CINTIA ALVES PRODUCOES LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1189 SALA 1603 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

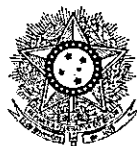
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101007236338111361

Informação obtida em 16/10/2025 15:00:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINTIA ALVES PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.050.535/0001-21

Certidão nº: 62127400/2025

Expedição: 16/10/2025, às 15:01:29

Validade: 14/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINTIA ALVES PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.050.535/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00978595E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 16/10/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CINTIA ALVES PRODUCOES LTDA
CNPJ: 56.050.535/0001-21
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 1189 EDIF GUIMARAES TRADE SALA 1603,
CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR - BA, CEP: 41.820-021

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 16 de outubro de 2025



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CINTIA ALVES PRODUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 56.050.535/0001-21

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:07:12 do dia 16/10/2025 , com validade até o dia 15/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3jMlzPGJ4yg3fo5Utw3G

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CINTIA ALVES PRODUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **56.050.535/0001-21**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:09:07 do dia 16/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **SDRF161025150907**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2025 15:12:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CINTIA ALVES PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **56.050.535/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cíntia Alves

PRODUÇÕES

O que tem
Cintia Alves



Cintia Alves

3.914
posts

236 mil
seguidores

505
seguindo

Artista



Cantora da música arcaica

◆ Assessoria: (71) 99162-3800 Grazy

◆ agendacintiaalves@gmail.com

linktr.ee/CintiaAlvesOficial

@oficialcintiaalves

Painel profissional

3,0 mil visualizações nos últimos 30 dias

Editar

Compartilhar perfil

Contato



Novo



T Shirt



Youtube



Spotify



Barcelona



Reels



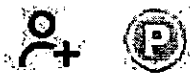
3,9 mil



433 mil



113 mil



Cintia Alves 
@oficialcintiaalves

143 Seguindo | **22,5 mil** Seguidores | **278,8 mil** Curtidas

Cantora cristã

 <https://onerpm.link/pretoe...> e 1 mais

 [TikTok Studio](#) |  [Seus pedidos](#) |  [Vitrine](#) |  [Inscrição](#)





Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2025**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025 – CONTRATO Nº 945/2025.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANGABA-BAHIA, ATRAVEZ DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: CINTIA ALVES PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 56.050.535/0001-21.

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves 1189, Sala 1603, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a
apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração
“CINTIA ALVES” nos tradicionais festejos em comemoração ao dia do evangélico na sede
do município de Mirangaba, Bahia, no dia 25 de outubro de 2025.**

VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/11/2025.

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas e
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais.**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 1.500.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 13.392.0004.2.019 E
13.392.0004.2.086.**

**ASSINAM: Alane Martins Mendes e Cintia Regina Souza de Oliveira Alves, pela
Contratante e Contratada, respectivamente.**

Fundamentação legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Nº. 023, de 21/01/2025